



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

RUA SAGRADO CORAÇÃO, Nº 68

CEP 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 084/95

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Direito Real de Uso de Imóvel Público para Efeito de Legitimação"

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG.,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma legal e a título de **concessão de direito real de uso**, na conformidade do Decreto Lei 271/67, a utilização gratuita de imóveis urbanos pertencentes à municipalidade, para fins específicos de urbanização e de legitimação dos imóveis ocupados.

§ 1º - O imóvel objeto deste artigo não poderá ultrapassar a área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

§ 2º - Não poderá ser cedida mais de uma área a um único cessionário.

§ 3º - O cessionário não poderá ser proprietário de outro imóvel neste município.

§ 4º - Esta Lei não se aplica a áreas localizadas no Distrito Industrial nem tampouco a área reservada a Almojarifado da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getulio Vargas, nesta cidade.

Art. 2º - Será legitimada a posse do imóvel existente até a data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - A posse o imóvel que não puder ser legitimada, dado a sua localização em área de risco ou que contrariar planejamento urbano, poderá ser substituída por outro imóvel e edificação, respeitado o disposto no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese do artigo anterior, o imóvel desocupado terá sua edificação imediatamente demolida, não se permitindo alií, em qualquer hipótese, nova cons



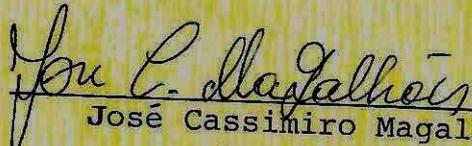
Câmara Municipal de Santana do Paraíso

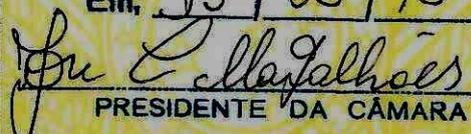
RUA SAGRADO CORAÇÃO, Nº 68
CEP 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

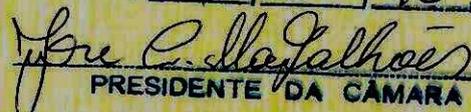
trução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de maio de 1.995


José Cassimiro Magalhães
Presidente

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 19 / 05 / 95.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 26 / 05 / 95.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 26 / 05 / 95.

PRESIDENTE DA CÂMARA